

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 CELEBRADO ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E J.J.P.P CONSTRUTORA LTDA., OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA PASSARELA 23- ESTAÇÃO MORADA DOS NOBRES EM ESTRUTURA MISTA NA RODOVIA BR-020, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 00113-00026962/2018-68

SIGGO Nº 038796

Cláusula Primeira - Das Partes

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado **DER/DF**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/DF, Registro Nacional nº 0702027642 e a **J.J.P.P CONSTRUTORA LTDA**, situada a SGIA Quadra 14 Conjunto 08 Lote 05 Parte, CEP: 71.250-140 - Guará/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.594.936/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representada pelo Administrador **FELIPE DA SILVA ALMEIDA**, portador da identidade nº 2725148- SSP/DF e do CPF nº 043.266.731-84, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1. Prorrogar o **prazo de execução** do contrato por mais **30 (tinta) dias**, a partir de **20/10/2019 a 19/11/2019**, com base no II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993, carta da contratada (SEI 27809773), justificativa e anuência do Executor (SEI 27809951), e autorização desta Direção Geral.

Cláusula Terceiro – Da Garantia

3.1. Apólice de Seguro Garantia vigente até 17/11/2019, (SEI 20268043).

Cláusula Quarto – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Pelo DER/DF (Diretor-Geral - DG):

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 23/09/2019, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DA SILVA ALMEIDA, Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28726404&codigo_crc=28568675

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF